



PROCESSO SEI	00179.000211/2024-96
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise do protocolo SICCAU nº 1179762/2020
RELATOR	Marcelo de Oliveira Montoro

DELIBERAÇÃO Nº 020/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 418/2020-CED-CAU/SP que deliberou pelo encaminhamento de cópia da denúncia para a CEP-CAU/SP para análise de possível infração ao exercício profissional;

Considerando o art. 7º da Lei 12.378/2010 que declara: *“Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU”*;

Considerando que compete ao setor de fiscalização “dar cumprimento e efetividade às ações de fiscalização”, cabendo à Comissão de Exerício Profissional somente a “apreciação e julgamento dos processos administrativos de fiscalização”, conforme dispõe a Resolução CAU/BR nº 198/2020;

Considerando o relatório e voto do conselheiro Marcelo de Oliveira Montoro sobre o protocolo SICCAU Nº 1179762/2020.

DELIBERA:

- 1- Arquivar o protocolo SICCAU nº 1179762/2020;
- 2- Encaminhar diligência à Fiscalização do CAU/SP para averiguação de possível exercício ilegal da profissão cometido pela Sra. [REDACTED];
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/(UF ou BR), para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 18 de março de 2024

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Membro	Maria Lígia Nakamura Guillen Viana	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Jocelei Steck	X			
Membro	Wesley Café Calazans				X
Membro	Reginaldo Peronti	X			

Histórico da votação:

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

Data: 18/03/2024

Matéria em votação: Análise do protocolo SICCAU nº 1179762/2020

Resultado da votação: Sim (09) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01), Total (10)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: nenhuma

Condução dos trabalhos (coordenadora): Renata Ballone

Assessoria Técnica: Karla Regina de Almeida Costa, Hiroaki Okawa, Romário Wong



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE**, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP, em 19/03/2024, às 16:47, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A6FF2E54** e informando o identificador **0188036**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.000211/2024-96

0188036v2